



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Vitória de Santo Antão/Campus Vitória de Santo Antão/Diretoria de Administração e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E A EMPRESA ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com sede na na Propriedade Terra Preta S/N, Zona Rural, na cidade de Vitória de Santo Antão - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, neste ato representado pelo Sr. **Luís Lucas Dantas da Silva**, Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº 526, de 03 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 2881649, inscrita no CPF sob nº 069.539.474-62, portador da Carteira de Identidade nº 8.180.441 - SDS/PE doravante denominada CONTRATANTE, e a **ORIONSISTEM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.539.534/0001-41, sediada na Av. Visconde de Suassuna, 176 - Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50.050-540. doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por **SÉRGIO FLÁVIO DE AVELLAR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.934.679, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 510.313.884-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23298.013423/2023-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. REPACTUAR os valores dos postos contratados a partir da inclusão do adicional de insalubridade das seguintes funções: Pedreiro, Pintor, bombeiro Hidráulico e Auxiliar de Manutenção Predial e do Adicional de Periculosidade para o posto de Eletricista em virtude da emissão de Laudo Técnico de Insalubridade emitido pela Contratada em consonância com as disposições legais vigentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser de 62.563,20 (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 750.758,40 (setecentos e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários sem adicionais de insalubridade/periculosidade	Valores unitários após inclusão dos Adicionais	Quantidade de postos	Valor Mensal após inclusão	Valores Totais anuais
41*	Recepcionista	Posto	R\$ 3.179,00	R\$ 3.179,00	7	R\$ 22.253,00	R\$ 267.036,00
45	PEDREIRO	POSTO	R\$ 4.180,00	R\$ 4.795,44	1	R\$ 4.795,44	R\$ 57.545,28
46	ELETRICISTA	POSTO	R\$ 4.140,00	R\$ 5.222,31	1	R\$ 5.522,31	R\$ 66.267,72
47	AUX. MANUTENÇÃO PREDIAL	POSTO	R\$ 3.362,00	R\$ 3.977,06	5	R\$ 19.885,30	R\$ 238.623,60
48	BOMBEIRO HIDRÁULICO	POSTO	R\$ 4.129,00	R\$ 5.367,97	1	R\$ 5.367,97	R\$ 64.415,64
49	PINTOR	POSTO	R\$ 4.120,00	R\$ 4.739,18	1	R\$ 4.739,18	R\$ 56.870,16
TOTAL							R\$ 750.758,40

Nota Explicativa*: Não houve inclusão de adicional para o posto de recepcionista.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos pecíficos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 26418/158465;
- II) Fonte de recursos: 100000000;
- III) Programa de trabalho: 231600
- IV) Elemento de despesa:339037;
- V) Plano interno: L20RLP0100N; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE000008;

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (Cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2 No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de emissão do Laudo de Insalubridade, quer seja em 08/07/2025;

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário,

naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Vitória de Santo Antão, 24 de Julho de 2025

Luis Lucas Dantas da Silva
Diretor Geral
Representante legal do CONTRATANTE

Sérgio Flávio de Avelar
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO FLAVIO DE AVELLAR, Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 10:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Lucas Dantas da Silva, Diretor(a)-Geral**, em 24/07/2025, às 10:55, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1873148** e o código CRC **ABF96DA1**.